



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Terça-Feira, 16 de Junho de 2020

Ed. nº 414

PAG. 1

**TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE  
COM A EMPRESA AMANDA NATHIELLY DA SILVA CONDE – NATHI CONFECÇÃO,  
PARA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS, A TÍTULO DE  
CONTRIBUIÇÕES, PARA PAGAMENTO PARCIAL DE ALUGUEL.**

Pelo presente instrumento de Convênio nº 001/2020, vinculado ao Processo Administrativo nº PASADE -001/2020, de um lado

**CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, nº 256, Centro, Rancho Alegre-PR, inscrita no CNPJ sob o nº 75.829.416/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **FERNANDO CARLOS COIMBRA**,

**CONVENIADA: AMANDA NATHIELLY DA SILVA CONDE – NATHI CONFECÇÃO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 33.433.569/0001-08, com sede à Rua São Paulo nº 346, nesta urbe, representada por **AMANDA NATHIELLY DA SILVA CONDE**, portadora do RG nº 13.566.070-1 e CPF nº 097.929.799-05, residente e domiciliada no Sítio Córrego Rico, nesta urbe,

ÓRGÃO GESTOR: **SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, representado por seu Secretário, Sr. **LUCCAS MIDENA ROSA FERREIRA**, resolvem firmar o presente TERMO DE CONVÊNIO, regido pela legislação aplicável, além das cláusulas que se seguem e o consubstanciam, comprometendo-se a atender as questões abaixo relacionadas no que se refere à execução das ações previstas nas Leis nºs 417/2019 e 446/2020, têm entre si, o seguinte:

### **Cláusula 1ª. DO OBJETO**

1. Constitui objeto deste Termo de convênio, o repasse de recursos do CONCEDENTE para a CONVENIADA, para subsidiar parte do valor da locação do imóvel sito à **Rua São Paulo nº 346**, nesta urbe, conforme plano de trabalho aprovado pelo Conselho de Desenvolvimento Municipal.
2. Trata-se de interesse público de estímulo ao desenvolvimento econômico, na forma de aluguel de salas, na qual a empresa já se encontra instalada, com amparo na Lei nº 417/2019.
3. Integram o presente instrumento, os seguintes documentos:
  - a) Plano de trabalho apresentado pela CONVENIADA e aprovado pelo CMD;
  - b) Processo Administrativo nº 001/2020
  - c) Pedido e ata da reunião;
  - d) Laudo de avaliação do imóvel.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Terça-Feira, 16 de Junho de 2020

Ed. nº 414

PAG. 2

### Cláusula 2ª. DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

1. Cumprir as ações estabelecidas na lei municipal nº 417/2019 e nº 446/2020;
2. Gerar 2 (dois) empregos novos diretos;
3. Comprovar a contratação dos empregos previstos, encaminhando mensalmente os documentos concernentes;
4. Gerar os tributos em função do faturamento previsto;
5. Apresentar funcionamento satisfatório, em especial quanto à regularidade das suas obrigações e manutenção das atividades, conforme acordado;
6. Propiciar os meios e condições necessárias para que o ÓRGÃO GESTOR possa realizar monitoramentos, fiscalizações e inspeções sobre a execução dos recursos financeiros obtidos através deste;
7. Responsabilizar-se, integralmente, por qualquer encargo financeiro que possa derivar, direta ou indiretamente, do presente instrumento;
8. Notificar o ÓRGÃO GESTOR de qualquer alteração nas condições previamente indicadas, encaminhar alterações do contrato social relevantes ao objeto deste termo.

### Cláusula 3ª. DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

1. Fiscalizar as atividades da CONVENIADA, averiguando a correta utilização do imóvel locado, bem como, o desempenho das atividades da mesma;
2. Efetuar o registro necessário ao adequado controle e acompanhamento da CONVENIADA;
3. Acompanhar a execução do projeto, conforme plano de aplicação aprovado;
4. Designar servidor responsável pelo acompanhamento e efetiva prestação de contas dos recursos repassados;
5. Repassar à locadora da CONVENIADA, **o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) até o dia 10 de cada mês, subsequente ao vencido em doze parcelas, a partir da assinatura deste Termo;**
6. O incentivo será suspenso se:
  - I. **A Locatária incidir em infração contratual;**
  - II. A locatária transferir o contrato de locação ou em caso de mudança de destinação do imóvel; e
  - III. A locatária vier a encerrar as **suas** atividades.
7. Participar, através do ÓRGÃO GESTOR, dos processos de avaliação da parceria, em especial no que tange aos resultados obtidos, fluxos e procedimentos adotados;
8. Publicar o extrato do Termo de Convênio;
9. Informar, através do ÓRGÃO GESTOR, ao Poder Legislativo, a formalização deste Termo.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

**Rancho Alegre, Terça-Feira, 16 de Junho de 2020**

**Ed. nº 414**

**PAG. 3**

### **Cláusula 4ª. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

1. A Conveniada deverá apresentar a prestação de contas relativa à execução desses recursos e dos resultados alcançados, juntamente com os documentos comprobatórios, em até 30 dias do término do prazo de execução do Termo e, mensalmente, relativa à última parcela;
2. Os responsáveis pela fiscalização deste Termo, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos pela CONVENIADA darão imediata ciência ao controle Interno deste município.

### **Cláusula 5ª. DA AVALIAÇÃO**

1. O ÓRGÃO GESTOR e a CONVENIADA promoverão, de forma sistemática, a avaliação e o acompanhamento do desenvolvimento da proposta do presente termo, no que se refere ao alcance dos objetivos e resultado das ações e atividades desenvolvidas, com vistas à efetividade no cumprimento de suas metas, envolvendo os demais órgãos competente para tal tarefa.

### **Cláusula 6ª. DOS PRAZOS**

1. O prazo de execução do objeto é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura deste termo, podendo ser prorrogado nos termos da legislação específica.

### **Cláusula 7ª. DAS ALTERAÇÕES DO TERMO**

1. O presente termo poderá ser alterado a qualquer momento, mediante Termo Aditivo, desde que as referidas alterações tenham por fim atender o interesse público e com os critérios estabelecidos na legislação aplicável.

### **Cláusula 8ª. DA DENÚNCIA E RESCISÃO**

1. O presente Termo poderá ser denunciado e rescindido por acordo entre as partes, ou, unilateralmente, pelo ÓRGÃO GESTOR, nos casos de comprovação de descumprimento de qualquer cláusula por parte da CONVENIADA.

### **Cláusula 9ª. DO FORO**

1. Para promover a execução do presente Termo ou dirimir eventuais dúvidas que nele possam surgir, as partes elegem o Foro da Comarca de Uraí/PR renunciando desde já da escolha de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Terça-Feira, 16 de Junho de 2020

Ed. nº 414

PAG. 4

2. E, por assim estarem justas e acertadas, foi lavrado o presente Distrato em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e também por duas testemunhas a tudo presentes.

Rancho Alegre, 08 de junho de 2020.

**FERNANDO CARLOS COIMBRA**

Concedente

CONVENIADA

**AMANDA NATHIELLY DA SILVA CONDE – NATHI CONFECÇÃO**

Testemunhas:



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Terça-Feira, 16 de Junho de 2020

Ed. nº 414

PAG. 5

### LEI Nº 448/2020

**SÚMULA:** RATIFICA AS ALTERAÇÕES REALIZADAS NO PROTOCOLO DE INTENÇÕES E ESTATUTO/CONTRATO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ - CINDEPAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**FERNANDO CARLOS COIMBRA**, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **FAZ SABER** a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

### LEI

**Art. 1º** - Ficam ratificadas, em todos os seus termos, as alterações realizadas no Protocolo de Intenções, consubstanciado no SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ - CINDEPAR, firmado entre este Município e o Consórcio Público CINDEPAR, mediante autorização da Lei Municipal nº 314/2015, de 02 de julho de 2015, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, conforme Anexo I.

**Parágrafo único** - O texto consolidado do Protocolo de Intenções do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ - CINDEPAR é parte integrante desta Lei, conforme Anexo II.

**Art. 2º** - Ficam ratificadas, em todos os seus termos, a Sétima alteração do Estatuto/Contrato do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ - CINDEPAR, nos termos do Anexo III desta Lei.

**Parágrafo único** - O texto consolidado do Estatuto/Contrato do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ - CINDEPAR é parte integrante desta Lei, conforme Anexo IV.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 15 dias do mês de junho de 2020.

**FERNANDO CARLOS COIMBRA**  
Prefeito



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Terça-Feira, 16 de Junho de 2020

Ed. nº 414

PAG. 6

### DECRETO Nº 080/2020

**FERNANDO CARLOS COIMBRA**, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as leis vigentes,

#### **DECRETA:**

**ARTIGO 1º.** – Fica **EXONERADA** a pedido, em **16/06/2020**, do Cargo em Comissão de “**CHEFE DO SETOR DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA**” (Dec. Nº 121/2019), a senhora **SAMARA CRISTINA GENEVAI SOLIMAN**, com agradecimentos sobre os relevantes serviços prestados ao Município.

**ARTIGO 2º** - Este Decreto entra nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de junho de 2.020.

Fernando Carlos Coimbra  
Prefeito



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Terça-Feira, 16 de Junho de 2020

Ed. nº 414

PAG. 7

### DECRETO Nº 081/2020

**FERNANDO CARLOS COIMBRA**, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as leis vigentes,

#### **DECRETA:**

**ARTIGO 1º.** – Fica **EXONERADO** a pedido, em **16/06/2020**, do Cargo público de “**MOTORISTA**”, o senhor **VALDECIR EDUARDO**, com agradecimentos sobre os relevantes serviços prestados ao Município.

**ARTIGO 2º** - Este Decreto entra nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de junho de 2.020.

Fernando Carlos Coimbra  
Prefeito



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Terça-Feira, 16 de Junho de 2020

Ed. nº 414

PAG. 8

### LEI Nº 449/2020

#### **SÚMULA: “Fixa os subsídios dos Vereadores para a Legislatura 2021 a 2024 e dá outras providências”.**

A Câmara Municipal de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais aprova e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O subsídio mensal dos Vereadores, para a Legislatura 2021 a 2024, fica fixado em parcela única no valor de R\$ 3.578,62 (três mil, quinhentos e setenta e oito reais e sessenta e dois centavos), vedado o recebimento de qualquer espécie de gratificação adicional.

**Art. 2º.** O subsídio mensal do Presidente da Câmara Municipal de Rancho Alegre, para a Legislatura 2021 a 2024, fica fixado em R\$ 4.473,26 (quatro mil, quatrocentos e setenta e três reais e vinte e seis centavos).

**Art. 3º.** O subsídio mensal do Primeiro Secretário da Câmara Municipal de Rancho Alegre, para a Legislatura 2021 a 2024, fica fixado em R\$ 3.744,06 (três mil, setecentos e quarenta e quatro reais e seis centavos).

**Art. 4º.** É facultado ao Vereador, quando for servidor titular de cargo, emprego e função:

I – perceber as vantagens de seu cargo, emprego ou função cumulativamente com o subsídio mensal de Vereador previsto no *caput* deste artigo, desde que haja compatibilidade de horários; II - optar pela sua remuneração de origem.

**§ 1º** O disposto no *caput* não se aplica ao vereador ocupante da função de Presidente do Poder Legislativo, em razão de criar embaraço ao regular funcionamento do sistema de freios e contrapesos entre os poderes políticos do Município e à perda de potencial de representatividade do Poder.

**Art. 5º.** A revisão dos subsídios dos Vereadores a partir do segundo ano da legislatura somente poderá ocorrer quando tiver havido a revisão também dos vencimentos dos servidores do Poder Legislativo, operando-se obrigatoriamente por lei nas mesmas datas e nos mesmos índices, e desde que observados os preceitos contidos no art. 29, incisos VI e VII, no art. 29-A, *caput* e § 1º, ambos da Constituição da República de 1988, no art. 19, inciso III, no art. 20, inciso III, nos arts. 70 e 71 da Lei Complementar 101/2000.

**Art. 6º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento e suplementadas quando necessário.

**Art. 7º.** Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 15 dias do mês de junho de 2020.

**FERNANDO CARLOS COIMBRA**  
Prefeito



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Terça-Feira, 16 de Junho de 2020

Ed. nº 414

PAG. 9

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2020

### PROCESSO LICITATÓRIO ADMINISTRATIVO Nº. 071/2019

### PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2020

Constitui objeto desta ATA DE REGISTRO DO PREÇOS o COMPROMISSO entre a empresa **HERNANDES & CIA LTDA** e **MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE**, Possíveis e Futuras Aquisições de Materiais de Artesanato, na forma abaixo:

ÓRGÃO GERENCIADOR: **FERNANDO CARLOS COIMBRA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 071.913.179-06, portador da cédula de identidade RG nº 8.196.589-7 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Armando Marcon, nº 781, Conjunto Confiança, Rancho Alegre-PR CEP: 86290-000.

FORNECEDOR REGISTRADO: **HERNANDES & CIA LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Rua Marechal Floriano Peixoto, Nº 226, Novo Horizonte L, na cidade de Cambé - PR, CEP: 86.187-120, inscrita no **CNPJ sob o Nº 20.798.806/0001-84**, neste ato representado pelo Sr. **Audenir Aparecido Hernandes**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o Nº 726.831.809-00, portador da cédula de identidade RG nº. 4.289.405-2, residente e domiciliado na Rua Domingos Jorge Velho, Nº 701, Jardim Riviera, Cambé - PR, CEP 86.18-030.

DOMICÍLIO DO FORNECEDOR: Cambé - PR.

**OBJETO: Registrar os Preços para Possíveis e Futuras Aquisições de Materiais de Artesanato, para dar continuidade e aprimoramento nos serviços ofertados pela Secretaria de Assistência Social e juntamente com o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, com entrega parcelada, o objeto será executado com recursos próprios e/ou vinculados com execução para os próximos 12 meses. Em atendimento ao Edital Pregão Presencial nº 010/2020, conforme solicitação durante a validade desta Ata de Registro de Preços, com especificações, quantitativos estimados e preços máximos admitidos no Relatório - Classificação por Fornecedor - em anexo ao processo.**

VALOR REGISTRADO: R\$ 49.379,50 (Quarenta e nove mil trezentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos).



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

**Rancho Alegre, Terça-Feira, 16 de Junho de 2020**

**Ed. nº 414**

**PAG. 10**

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 09/06/2020 até 08/06/2021 - 12 (doze) meses, de acordo com a Cláusula Segunda, em acordo com a Lei 8.666/93.

FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Uraí - Pr, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Rancho Alegre, 09 de Junho de 2020.

MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE  
ÓRGÃO GERENCIADOR

HERNANDES & CIA LTDA  
FORNECEDOR REGISTRADO

CAMILA DANIELLA GOMES  
FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Terça-Feira, 16 de Junho de 2020

Ed. nº 414

PAG. 11

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2020 PROCESSO LICITATÓRIO ADMINISTRATIVO Nº. 071/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2020

Constitui objeto desta ATA DE REGISTRO DO PREÇOS o COMPROMISSO entre a empresa **W.N AVIAMENTOS EIRELI** e **MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE, Possíveis e Futuras Aquisições de Materiais de Artesanato**, na forma abaixo:

ÓRGÃO GERENCIADOR: **FERNANDO CARLOS COIMBRA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 071.913.179-06, portador da cédula de identidade RG nº 8.196.589-7 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Armando Marcon, nº 781, Conjunto Confiança, Rancho Alegre-PR CEP: 86290-000.

FORNECEDOR REGISTRADO: **W.N AVIAMENTOS EIRELI**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Rua Neo Alves Martins, Nº 2670, Loja 11 Zona 01, na cidade de Maringá - PR, CEP: 87.013-060, inscrita no **CNPJ sob o Nº. 23.836.103/0001-91**, neste ato representado pelo Sr. **Odair Soares**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº. 168.482.689-68, portador da cédula de identidade RG nº. 1.091.985-1 SESP/PR, residente e domiciliado na Rua das Sibipirunas, Nº 108, Maringá - PR, CEP 87.060-120.

DOMICÍLIO DO FORNECEDOR: Maringá - PR.

**OBJETO:** Registrar os Preços para Possíveis e Futuras Aquisições de Materiais de Artesanato, para dar continuidade e aprimoramento nos serviços ofertados pela Secretaria de Assistência Social e juntamente com o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, com entrega parcelada, o objeto será executado com recursos próprios e/ou vinculados com execução para os próximos 12 meses. Em atendimento ao Edital Pregão Presencial nº 010/2020, conforme solicitação durante a validade desta Ata de Registro de Preços, com especificações, quantitativos estimados e preços máximos admitidos no Relatório - Classificação por Fornecedor - em anexo ao processo.

VALOR REGISTRADO: R\$ 17.439,16 (Dezessete mil quatrocentos e trinta e nove reais e dezesseis centavos).



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

**Rancho Alegre, Terça-Feira, 16 de Junho de 2020**

**Ed. nº 414**

**PAG. 12**

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 09/06/2020 até 08/06/2021 - 12 (doze) meses, de acordo com a Cláusula Segunda, em acordo com a Lei 8.666/93.

FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Urai - PR, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Rancho Alegre, 09 de Junho de 2020.

MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE  
ÓRGÃO GERENCIADOR

W.N AVIAMENTOS EIRELI  
FORNECEDOR REGISTRADO

CAMILA DANIELLA GOMES  
FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Terça-Feira, 16 de Junho de 2020

Ed. nº 414

PAG. 13

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2020 PROCESSO LICITATÓRIO ADMINISTRATIVO Nº. 071/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2020

Constitui objeto desta ATA DE REGISTRO DO PREÇOS o COMPROMISSO entre a empresa **JEFERSON EUDES CAMPI** e **MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE, Possíveis e Futuras Aquisições de Materiais de Artesanato**, na forma abaixo:

ÓRGÃO GERENCIADOR: **FERNANDO CARLOS COIMBRA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 071.913.179-06, portador da cédula de identidade RG nº 8.196.589-7 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Armando Marcon, nº 781, Conjunto Confiança, Rancho Alegre-PR CEP: 86290-000.

FORNECEDOR REGISTRADO: **JEFERSON EUDES CAMPI**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Rua Bélgica, Nº 1355, Centro, na cidade de Cambé - PR, CEP: 86.181-090, inscrita no **CNPJ sob o Nº. 18.464.228/0001-06**, neste ato representado pelo Sr. **Jeferson Eudes Campi**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº. 061.851.369-88, portador da cédula de identidade RG nº. 8.975.101-2 SESP/PR, residente e domiciliado na Rua Estônia, Nº71, Jdm. Morada do Sol, Cambé - PR, CEP 86.181-410.

DOMICÍLIO DO FORNECEDOR: Cambé - PR.

**OBJETO: Registrar os Preços para Possíveis e Futuras Aquisições de Materiais de Artesanato, para dar continuidade e aprimoramento nos serviços ofertados pela Secretaria de Assistência Social e juntamente com o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, com entrega parcelada, o objeto será executado com recursos próprios e/ou vinculados com execução para os próximos 12 meses. Em atendimento ao Edital Pregão Presencial nº 010/2020, conforme solicitação durante a validade desta Ata de Registro de Preços, com especificações, quantitativos estimados e preços máximos admitidos no Relatório - Classificação por Fornecedor - em anexo ao processo.**



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Terça-Feira, 16 de Junho de 2020

Ed. nº 414

PAG. 14

VALOR REGISTRADO: R\$ 17.147,57 (Dezessete mil cento e quarenta e sete reais e cinquenta e sete centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 09/06/2020 até 08/06/2021 - 12 (doze) meses, de acordo com a Cláusula Segunda, em acordo com a Lei 8.666/93.

FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Urai - PR, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Rancho Alegre, 09 de Junho de 2020.

MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE  
ÓRGÃO GERENCIADOR

JEFERSON EUDES CAMPI  
FORNECEDOR REGISTRADO

CAMILA DANIELLA GOMES  
FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Terça-Feira, 16 de Junho de 2020

Ed. nº 414

PAG. 15

**EXTRATO DE CONTRATO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2020  
PROCESSO LICITATÓRIO ADMINISTRATIVO Nº 009/2020  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0009/2020**

Constitui objeto deste instrumento a **CONTRATAÇÃO** de empresa **Aquisição de brinquedos pedagógicos**, que entre si celebram o Município de Rancho Alegre, e **NATALI BRINK BRINQUEDOS LTDA-EPP**, pessoa jurídica de Dracena - SP, na forma abaixo:

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Brasil, 256, inscrita no CNPJ sob o nº 75.829.416/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito **FERNANDO CARLOS COIMBRA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 071.913.179-06, portador da cédula de identidade RG nº 8.196.589-7 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Armando Marcon, nº 781, Conjunto Confiança, Rancho Alegre-PR CEP: 86290-000.

**CONTRATADO: NATALI BRINK BRINQUEDOS LTDA-EPP**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Rodovia Comte. João Ribeiro de Barros, S/N, na cidade de Dracena - SP, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.287.175/0001-33, neste ato representada pelo Sr. **ITAMAR SIDNEI ORTEGA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº. 069.669.058-60, portador da cédula de identidade RG nº. 12.921.615-X SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Paraguai, Nº 115, na cidade de Dracena - SP, CEP: 17.900-000.

**DOMICÍLIO DA CONTRATADA:** Dracena - SP.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para **Aquisição de brinquedos pedagógicos para atendimento das ações do PAR (Planos de Ações Articuladas) do FNDE/MEC de acordo com o Termo de Compromisso Par Nº 201305802 do FNDE/2013, os produtos e/ou serviços serão adquiridos com recursos próprios e/ou vinculados do Município, devidamente Homologado em 08/06/2020.**

**VALOR TOTAL: R\$ 16.828,70 (dezesesseis mil oitocentos e vinte e oito reais e setenta centavos).**

**DO REAJUSTE DE PREÇOS:** – O preço contratado compreende todos os custos necessários à aquisição dos produtos, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas e encargos necessários à sua correta execução, de modo a que nenhuma outra remuneração seja devida à **CONTRATADA** além do valor ora estipulado.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

**003 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL**

**12.361.0005-2054 - Departamento de Ensino Fundamental**



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Terça-Feira, 16 de Junho de 2020

Ed. nº 414

PAG. 16

3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

### **CONTA DE DESPESA – (1128 - 128)**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 09/06/2020 até 08/12/2020 - 6 (seis) meses, de acordo com a Cláusula Sexta do contrato, em acordo com a Lei 8.666/93.

FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Urai - PR, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Rancho Alegre-PR, 09 de junho de 2020.

MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE  
CONTRATANTE

NATALI BRINK BRINQUEDOS LTDA-EPP  
CONTRATADA

Luciana Paula Casaroto Santos  
Fiscal do Contrato